



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-03661/17**

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**Instituto de Previdência do Município de São Bento - IMPRESB.** Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Registro do ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 02518/17**

**RELATÓRIO**

*Trata-se da análise da Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à Servidora **Terezinha Alves dos Santos**, Professora, matrícula n.º 465, lotado na Secretaria de Educação do Município.*

*Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico, no relatório constante às fls. 51/54, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável no sentido de retificar a portaria à fl. 40, em razão de inconformidade na fundamentação legal: “Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF/88 (redação dada pela EC 20/98) c/c § 5º do mesmo artigo”, frisando a necessidade realizar nova publicação em órgão oficial de imprensa.*

*Após notificação, o gestor formalizou defesa por intermédio do documento de n.º 60915/17, acatando a recomendação do Órgão Técnico, que entendeu sanada a inconformidade e sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria N.º 028/17, à fl. 77.*

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

*O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.*

**VOTO DO RELATOR**

*Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.*

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03661/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria, à fl. 77, concedida à Servidora **Terezinha Alves dos Santos**, Professora, matrícula n.º 465, lotado na Secretaria de Educação do Município.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 16 de novembro de 2017.*

Assinado 21 de Novembro de 2017 às 10:07



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 20 de Novembro de 2017 às 16:21



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:48



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO